



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO á juíza Joana Ribeiro Zimmer, da 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas, em Santa Catarina, que impediu uma criança de onze anos, grávida e vítima de estupro, de realizar o procedimento de aborto previsto em lei.

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos e formas regimentais, visando inserir em Ata dos Trabalhos desta Casa, “MOÇÃO DE REPÚDIO” á juíza Joana Ribeiro Zimmer, da 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas, em Santa Catarina, que impediu uma criança de onze anos, grávida e vítima de estupro, de realizar o procedimento de aborto previsto em lei.

Esta semana, foi revelado um caso de uma menina catarinense, de então 10 anos, que foi levada até um hospital da cidade de Florianópolis, grávida e vítima de estupro, para a realização de um aborto. Porém, como a gestação já ultrapassava o limite de semanas permitido pelas normas do hospital, o caso foi judicializado, e chegou à magistrada Joana Ribeiro Zimmer, da 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas, em Santa Catarina, que autorizou a ida da menina para um abrigo, usando como justificativa em um de seus despachos o risco da mãe efetuar “algum procedimento para operar a morte do bebê.”

Além disso, durante uma audiência em maio, a juíza questionou: “Você suportaria ficar mais um pouquinho?” Em outros momentos da audiência, Joana Ribeiro ainda perguntou à criança se ela gostaria de “escolher o nome do bebê” e se ela achava “que o pai do bebê concordaria com a entrega para adoção”, induzindo a vítima a reconsiderar a opção de aborto.

Dentre as situações em que a legislação brasileira autoriza a interrupção da gravidez, estão a violência sexual e o risco de vida para a gestante.

A menina, que tinha 10 anos quando foi ao hospital pela primeira vez, corre risco a cada semana que é obrigada a levar a gestação adiante, devido à sua idade, segundo laudos da equipe médica que acompanha o caso. Sendo assim, o direito ao aborto está sendo negado, mesmo com a dupla motivação, do risco para a gestante e de gravidez decorrente de estupro.

É doloroso assistir à postura da juíza e da promotora durante a audiência, parecendo





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ignorar que estão diante de uma criança que terá danos em sua saúde física e emocional.

Sendo assim, repudio as atitudes da juíza e da promotora deste caso, manifestando total solidariedade à menina e a sua mãe, neste triste episódio do judiciário de nosso país.

1) Dulcemara Bornemann E Correa - Chefe de Secretaria do Foro 1ª Vara Cível da Comarca de Tijuca

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de junho de 2022.

**Ver. Renatinho do Conselho
VEREADOR**

